

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA PREVIC Nº 542, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIC), no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, consoante o disposto no artigo 117º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar, como representantes da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), no acompanhamento, na fiscalização e na execução do Contrato nº 02/2026, referente à contratação de licenças de software e aplicativos, destinados aos equipamentos e estações de trabalho, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período de até 36 (trinta e seis meses), de acordo com as regras da modalidade "Enterprise Agreement – EA", Doc. SEI nº 0951300, tratado no Processo n.º 44011.000679/2026-21:

I - Gestor do Contrato:

- a) Titular: Alexandre Crusca Pozzetti, Matrícula Siape: 2.006.113; e
- b) Substituto: Alan Cliff Souza Silva, Matrícula Siape: 3.475.638 .

II - Fiscal Técnico do Contrato:

- a) Titular: Alan Cliff Souza Silva, Matrícula Siape: 3.475.638 ; e
- b) Substituto: Andrey Almeida Oliveira, Matrícula Siape: 1.016.346 .

III - Requisitante:

- a) Titular: Andrey Almeida Oliveira, Matrícula Siape: 1.016.346; e
- b) Substituto: Leonardo Fiuza da Silva, Matrícula Siape: 1.528.208.

IV - Fiscal Administrativo:

- a) Titular: Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siape: 1.749.960; e
- b) Substituto: Vitor Daniel Larcher, Matrícula Siape: 1.914.053.

Art. 2º - Cabe aos servidores referidos nos incisos I a IV do art. 1º observar e acompanhar a atuação da Contratada, zelando para que cumpra todas as obrigações assumidas com observância às normas que tratam da matéria.

Art. 3º - Os servidores referidos no art. 1º respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições correspondentes às funções referidas naquele dispositivo.

Art. 4º - Esta Portaria:

I - terá vigência, da data de sua assinatura:

- a) até o término do prazo do contrato referido no art. 1º; ou

b) até que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes; e

II - deve ser publicada nos atos oficiais da Previc.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 17/07/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954332** e o código CRC **058587CC**.